



Ofício n ° 0069/2016/GAB-JCN

Cuiabá, 04 de fevereiro de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor
Juarez Alves da Costa
Prefeito Municipal de Sinop
Sinop - MT

Ref. Processo n° 1384-6/2014 TCE/MT – Recurso Ordinário n° 19070/2016, interposto pelo representante do Ministério Público de Contas em face do Acórdão n° 3611/2015-TP, que julgou regulares as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Sinop, exercício de 2014, com recomendações, determinações legais, restituição de valores e aplicação de multa.

Senhor Prefeito,

Encaminho cópia do recurso ordinário interposto pelo Ministério Público de Contas, deste Tribunal, em face do Acórdão n° 3611/2015-TP, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 17/12/2015 e, **NOTIFICO** Vossa Excelência, nos termos do artigo 280 do RITCE/MT, para que no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contrarrazões recursais, se assim entender necessárias.

Ressalto, ainda, que nos termos do art. 9º, parágrafo único, da Resolução Normativa n° 16/2012-TP, que instituiu o sistema Malote Digital, decorrido o prazo de cinco dias sem a leitura da comunicação oficial, ficará certificado seu recebimento.

Atenciosamente,

(assinatura digital)
Conselheiro **JOSÉ CARLOS NOVELLI**
Relator